



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 85/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ELETRODUBLIN ENGENHARIA LTDA ME.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ELETRODUBLIN ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.832.185/0001-51, com sede na Rua Reverendo Henrique de Oliveira Camargo, nº 264, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18090-170, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, Senhor **JOÃO MILSON RAMOS**, portador do RG nº 7.626.704 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 029.997.178-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de nova infraestrutura de instalações elétricas para os refletores externos da Unidade Regional de Sorocaba (UR-09) do **CONTRATANTE**, com fornecimento de materiais e mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009619/2022-01

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de vigência em **30 (trinta) dias corridos**, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.2- Prorroga-se também o prazo de execução dos serviços em **30 (trinta) dias corridos**, de **21/11/2022 a 20/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MILSON RAMOS**, Sócio-Administrador, em 07/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 13/12/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0656837** e o código CRC **D92FF760**.